

ESTADÃO

APP
EstadãoA forma mais ágil
e inteligente de
se informar

- Acesse notícias pelo celular de onde estiver.
- Receba conteúdos recomendados.
- Ative notificações de publicações importantes.
- Siga seus colonistas preferidos.
- Deixe sua opinião na caixa de comentários.

Baixe agora!

DISPONÍVEL NO
Google PlayBAIXAR NA
App Store

BANCO JOHN DEERE S.A. - CNPJ nº 91.884.981/0001-32 - NIRE 35.3.00443462

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Data, Hora, Local: 10.02.2025, às 08 horas, na sede, Rodovia Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteados (SP-075), s/n, km 57,5, Prédio 1, 1º andar, Indaiatuba/SP. **Presença:** 100% do capital social. **Mesa:** Alex Brauveres Ferreira, Presidente, Fabíola da Silva Alves, Secretária. **Deliberações Aprovadas:** Após o ingresso do Investidor: **1º Aumento de Capital (i)** sujeito à homologação pelo Banco Central do Brasil ("Banco Central"), a emissão de 178.550.000 novas ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, ao preço de emissão total de R\$178.550.000, resultando em um preço de emissão médio unitário (arredondado até a casa do centavo de real) de R\$1,00, preço este fixado em observância ao disposto no § 1º do artigo 170 da Lei das S.A., sendo o saldo integralmente destinado para a conta do capital social; **(a)** sujeito à homologação pelo Banco Central, com o aumento ora aprovado, o capital social da Companhia passa de R\$1.421.450.000,00, dividido em 1.421.450.000 ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$1,00 cada, para R\$1.600.000.000,00, dividido em 1.600.000.000 ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$1,00 cada; **(b)** o reconhecimento da subscrição, pela **John Deere Brasil Ltda.**, da totalidade das 178.550.000 novas ações ordinárias emitidas pela Companhia, nos termos do boletim de subscrição; **Acionista - Número de Ações Subscritas - Valor da Subscrição - Forma de Integralização:** John Deere Brasil Ltda., 178.550.000, R\$178.550.000. As ações serão totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, mediante o uso de parcela do montante acumulado de reservas de lucros da Companhia, correspondente ao valor total de subscrição, alocado à conta de capital social da Companhia. **Acionista - Número de Ações Subscritas - Valor da Subscrição - Forma de Integralização:** Kartra Participações Ltda., 1.600.000.000, R\$ 2.100.000.000,00. As ações serão totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, com o valor total da subscrição depositado pela acionista ingressante por meio de depósitos destinados à vinculação de títulos públicos que serão alocados à conta de capital social e conta de reserva de capital da Companhia, de acordo com a seguinte proporção: **(a)** R\$1.600.000.000,00 para a conta de capital social; e **(b)** R\$500.000.000,00 para a reserva de capital, na forma do §1º, "a", do artigo 182 da Lei das S.A.; **(c)** sujeito à homologação pelo Banco Central, a alteração do Artigo 5º do estatuto social: **"Artigo 5º - O capital social é de R\$1.600.000.000,00, totalmente integralizado em moeda corrente, dividido em 1.600.000.000 ações ordinárias, todas nominativas, com o valor nominal unitário de R\$1,00 cada."** **2º Aumento de Capital (ii)** sujeito à homologação pelo Banco Central, a emissão de 1.600.000.000 novas ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$1,00 cada, ao preço de emissão total de R\$2.100.000.000,00, resultando em um preço de emissão médio unitário (arredondado até a casa do centavo de real) de R\$1,31, preço este fixado em observância ao disposto no § 1º do artigo 170 da Lei das S.A., sendo destinados **(a)** R\$1.600.000.000,00 para a conta de capital social; e **(b)** R\$500.000.000,00 para a reserva de capital, na forma do §1º, "a", do artigo 182 da Lei das S.A.; **(a)** sujeito à homologação pelo Banco Central, com o aumento ora aprovado, o capital social da Companhia passa de R\$1.600.000.000,00, dividido em 1.600.000.000 ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 cada, para R\$3.200.000.000,00, dividido em 3.200.000.000 ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 cada; **(b)** o reconhecimento da renúncia da **John Deere Brasil Ltda.**, atual única acionista da Companhia, ao direito de preferência para a subscrição das novas ações emitidas em razão desta deliberação, as quais serão integralmente subscritas pela nova acionista ingressante, **Kartra Participações Ltda.**, com sede em Osasco/SP, CNPJ 13.638.719/0001-02 ("Investidor"); **(c)** o reconhecimento da subscrição, pelo Investidor, da totalidade das 1.600.000.000 novas ações ordinárias emitidas pela Companhia, nos termos do boletim de subscrição; **(d)** sujeito à homologação pelo Banco Central, a alteração do Artigo 5º do estatuto social: **"Artigo 5º - O capital social é de R\$3.200.000.000,00, totalmente integralizado em moeda corrente, dividido em 3.200.000.000 ações ordinárias, todas nominativas, com o valor nominal unitário de R\$1,00 (um real) cada. Reconhecimento da celebração de um novo acordo de acionistas da Companhia (iii)** o reconhecimento de que, nesta data, foi celebrado o "Shareholders' Agreement for Banco John Deere S.A." (Acordo de Acionistas do Banco John Deere S.A.), entre a John Deere Brasil Ltda., a John Deere Holding Financeira Ltda., a Kartra Participações Ltda., o Banco Bradesco S.A. e a Companhia ("Acordo de Acionistas"), o qual encontra-se arquivado na sede da Companhia, na forma do artigo 118 da Lei das S.A.; **(a)** sujeito à homologação pelo Banco Central, a inclusão de um novo artigo 38 no estatuto social da Companhia: **"Artigo 38 - A Companhia deverá observar quaisquer acordos de acionistas arquivados em sua sede, na forma do artigo 118 da Lei das S.A., incluindo o "Shareholders' Agreement for Banco John Deere S.A." (Acordo de Acionistas do Banco John Deere S.A.), celebrado entre a John Deere Brasil Ltda., a John Deere Holding Financeira Ltda., a Kartra Participações Ltda., o Banco Bradesco S.A. e a Companhia, em 10.02.2025, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações ou a constituição de ônus sobre ações em violação a tal acordo, conforme aplicável, e o presidente da Assembleia Geral e das reuniões do Conselho de Administração deverão abster-se de computar votos contrários aos termos de tal acordo de acionistas, conforme o artigo 118 da Lei das S.A.;"** **Renúncia De Diretoria (iv)** o reconhecimento da renúncia apresentada pela Sra. Fabíola da Silva Alves, brasileira, solteira, administradora, RG 20.462.756-46-SSP/RS, CPF 552.524.00091, residente em Indaiatuba/SP, do cargo de Diretora da Companhia, nos termos de carta de renúncia por ela apresentada nesta data: **Alteração da Composição da Diretoria, Remanejamento dos Atuais Membros da Diretoria da Companhia e Eleição de Novo Diretor (v)** sujeito à homologação pelo Banco Central, a alteração da composição da Diretoria, que passa a ser composta por, no mínimo, 3 membros e, no máximo, 5 membros, acionistas ou não, residentes no País, a serem eleitos pelo Conselho de Administração (observado o item (vi) abaixo), com mandato de 3 anos, sendo permitida a reeleição, com as seguintes designações: um Diretor Presidente (CEO), um Diretor Financeiro (CFO), um Diretor de Risco (CRO), um Diretor Comercial (CCO) e um Diretor de Produtos e Tecnologia (CPO); **(a)** sujeito à homologação pelo Banco Central, a alteração do Artigo 14 do estatuto social: **"Artigo 14 - A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 anos, sendo permitida a reeleição, com as seguintes designações: um Diretor Presidente (CEO), um Diretor Financeiro (CFO), um Diretor de Risco (CRO), um Diretor Comercial (CCO) e um Diretor de Produtos e Tecnologia (CPO). Se a Diretoria for composta por menos de 5 Diretores, os outros Diretores serão autorizados a acumular posições, conforme aprovado pelo Conselho de Administração."** **(b)** remanejar as responsabilidades dos seguintes atuais membros da Diretoria da Companhia, os quais passam a ocupar os seguintes cargos na Diretoria: **Alex Brauveres Ferreira**, brasileiro, casado, contador, RG 10.436.733-41 SSP/RS, CPF 562.914.180-53, será remanejado ao cargo de Diretor Presidente (CEO) e de Riscos (CRO) até o término de seu atual mandato, conforme indicado nos termos do Acordo de Acionistas; **Israel Gobatto de Oliveira**, brasileiro, casado, contador, RG 56.975.594-3 SSP/SP, CPF 975.458.560-15, remanejado ao cargo de Diretor Financeiro (CFO) e de Produtos e Tecnologia (CPO) até o término de seu atual mandato, conforme indicado nos termos do Acordo de Acionistas, ambos com endereço comercial em Indaiatuba/SP; **(c)** a eleição do **Sergio Ricardo Pedrosa Moreira**, brasileiro, casado, administrador, RG 1711717 SSP/SP, CPF 117.773.498-26, com endereço comercial em Indaiatuba/SP, ao cargo de Diretor Comercial (CCO), com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária em 2026, relativa à aprovação das contas do exercício de 2025, conforme indicado nos termos do Acordo de Acionistas. O Diretor eleito somente será empossado em seu respectivo cargo após a homologação pelo Banco Central. O Diretor ora eleito declara não estar incurso em nenhum crime que o impeça de exercer atividades mercantis. O Diretor ora eleito será investido em seu cargo após a verificação da homologação de sua respectiva eleição pelo Banco Central, mediante assinatura de termo de posse em livro próprio. **(d)** a consolidação da nova composição da Diretoria da Companhia: **Alex Brauveres Ferreira - Diretor Presidente (CEO) e de Risco (CRO), Israel Gobatto de Oliveira - Diretor Financeiro (CFO) e de Produtos e Tecnologia (CPO), Sergio Ricardo Pedrosa Moreira - Diretor Comercial (CCO). Criação do Conselho de Administração da Companhia: (vi)** sujeito à homologação pelo Banco Central, a criação do Conselho de Administração da Companhia, o qual será composto por 6 membros efetivos, acionistas ou não da Companhia, eleitos pela Assembleia Geral, com mandatos de 3 anos, permitida a reeleição, não havendo conselheiros independentes; **(a)** sujeito à homologação pelo Banco Central, criar o novo Capítulo V (Do Conselho de Administração) do estatuto social da Companhia: **"Capítulo V - Do Conselho De Administração: Artigo 10º. O Conselho de Administração da Companhia será composto por 6 membros, residentes ou não no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 anos, sendo permitida a reeleição por um número ilimitado de mandatos. § 1º - A Assembleia Geral designará, dentre os conselheiros eleitos, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração, observadas as disposições de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. § 2º - Findo o prazo de mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos e enquanto não houver a destituição, renúncia e/ou renovação do mandato. § 3º - Em caso de vacância no Conselho de Administração, será indicado um membro suplente pelos demais membros do Conselho de Administração, o qual permanecerá no cargo até a primeira assembleia geral a ser realizada após a referida vacância, quando será eleito um novo membro do Conselho de Administração, observadas as condições previstas em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. Em caso de vacância da maioria dos membros do Conselho de Administração, será convocada uma assembleia geral para realizar a nova eleição. Artigo 11º. Além de outras atribuições previstas em lei, neste Estatuto Social e em quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, compete ao Conselho de Administração: (i) estabelecer as diretrizes gerais das atividades da Companhia; (ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia; (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer atos; (iv) convocar, na forma deste Estatuto Social, as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; (v) recomendar a aprovação das demonstrações financeiras da Companhia antes de serem submetidas à deliberação da assembleia geral; (vi) deliberar sobre atos ou contratos antes de sua assinatura, quando exigido por este Estatuto Social; (vii) deliberar sobre a emissão de ações, bônus de subscrição ou valores mobiliários conversíveis em ações; (viii) autorizar a aquisição, venda ou alienação de ativo permanente, que não seja no curso normal dos negócios da Companhia, a criação de ônus e a concessão de garantias de obrigações de terceiros; (ix) aprovar (a) o plano de negócios e o orçamento anual, e quaisquer alterações nesses planos, e (b) alterações às políticas de crédito da Companhia que possam aumentar substancialmente seu risco operacional; (x) aprovar quaisquer políticas, estratégias e diretrizes de financiamento adicionais da Companhia, conforme políticas internas da Companhia; (xi) aprovar a renúncia, por um período específico e limitado, à qualquer Penetração Financeira mínima estabelecida no plano de negócios da Companhia em um exercício social; (xii) aprovar propostas a serem submetidas à assembleia geral envolvendo as matérias previstas no Artigo 8º; (xiii) aprovar propostas de dividendos a serem deliberadas na assembleia geral ordinária da Companhia, de acor-**

do com a política de dividendos da Companhia e todos os dividendos superiores ao limite previsto na política de dividendos da Companhia; (xiv) aprovar qualquer aquisição ou alienação de ações representativas do capital da Companhia para manutenção em tesouraria e posterior cancelamento; (xv) exceto se expressamente previsto no plano de negócios, aprovar qualquer oferta pública ou listagem em bolsa de valores ou mercado de balcão de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia; (xvi) exceto se expressamente previsto no plano de negócios, aprovar qualquer reorganização societária envolvendo a Companhia, bem como a constituição de subsidiárias da Companhia; (xvii) exceto se expressamente previsto no plano de negócios, aprovar despesas de capital, aquisição ou alienação de títulos e valores mobiliários (que não sejam títulos ou valores mobiliários líquidos mantidos para tesouraria ou de curto prazo no curso normal dos negócios), investimento em participações societárias, ou cessão ou alienação de direitos que envolvam a Companhia, bem como criação de consórcios pela Companhia, agindo na qualidade de consorciada, parcerias ou joint ventures para realização de projetos em uma única transação ou em uma série de transações relacionadas; (xviii) aprovar a negociação, o resgate, o cancelamento ou a amortização pela Companhia de valores mobiliários de sua emissão, nos termos e condições diferentes daqueles previstos no momento da emissão; (xix) aprovar e determinar a remuneração anual total dos funcionários da Companhia; (xx) aprovar quaisquer alterações a contratos ou transações entre a Companhia e quaisquer acionistas ou partes relacionadas, envolvendo valores superiores a R\$5.000.000,00 por ano, em um ou mais contratos ou transações múltiplas, individualmente ou em conjunto, observado que quaisquer contratos ou transações com partes relacionadas deverão sempre ser realizadas em condições de mercado e em condições justas e equitativas; (xxi) aprovar a alienação, a venda, a cessão, o licenciamento ou a transferência, a título oneroso ou gratuito, de qualquer direito de propriedade intelectual de titularidade da Companhia; (xxii) aprovar as políticas elaboradas para atender às exigências feitas por qualquer autoridade governamental, alterar as políticas da Companhia; (xxiii) aprovar matérias a serem deliberadas pela Companhia, na qualidade de sócia/acionista de quaisquer terceiros, desde que não relacionadas a implementação de medidas necessárias ao cumprimento de qualquer solicitação ou ordem de qualquer autoridade governamental; (xxiv) exceto se expressamente previsto no plano de negócios, aprovar produtos ou serviços novos e adicionais em relação aos produtos, bem como produtos, serviços ou soluções financeiras adicionais ou novos, incluindo, entre outros, soluções de pagamento e financiamento de pagamentos; (xxv) aprovar mudanças em estratégias relativas ao uso de sistemas de tecnologia da informação, novas tecnologias, gerenciamento de dados, infraestrutura e estratégias de fornecimento, que estejam relacionadas à atividade-fim da Companhia, ou que causem ou tenham o potencial de causar mudanças substanciais nos negócios da Companhia; e (xxvi) aprovar qualquer proposta para sanar e/ou remediar qualquer violação ao acordo de licenciamento da marca "Banco John Deere". **Artigo 12º. O Conselho de Administração reunir-se-á (i) ordinariamente, em periodicidade a ser definida pelo próprio Conselho de Administração, mas não inferior a uma vez por trimestre, e (ii) extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação do Presidente ou do Vice-Presidente ou mediante solicitação de qualquer de seus membros. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas mediante comunicação enviada com aviso de recebimento ou e-mail endereçado a cada um dos Conselheiros em português, juntamente com tradução para o inglês, com, pelo menos, 15 dias de antecedência em primeira convocação e com 7 dias de antecedência, caso o quórum de instalação não tenha sido verificado na primeira convocação. § 1º - A ordem do dia das reuniões do Conselho de Administração será determinada pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou pelo conselheiro que convocar a reunião. Além da ordem do dia, da convocação da reunião deverá constar a data, local e horário da reunião, devendo estar acompanhada dos documentos necessários para a discussão de tais matérias. Qualquer membro do Conselho de Administração poderá incluir novas matérias à ordem do dia, desde que tal inclusão seja acompanhada dos documentos necessários à discussão de tais matérias e seja observada a antecedência prevista no caput deste artigo. § 2º - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 5 conselheiros. Caso tal quórum não seja verificado em primeira convocação, a reunião será postergada e nova convocação será realizada em até 7 dias antes da data da reunião e o quórum de instalação após segunda convocação será de, pelo menos, 3 conselheiros, incluindo pelo menos um conselheiro indicado por cada um dos acionistas. § 3º - Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração pessoalmente ou remotamente, inclusive por meio de teleconferência, videoconferência, internet ou por qualquer outro meio que permita a comunicação em tempo real, ficando estabelecido que (i) tal meio deve ser acordado antecipadamente entre os conselheiros, e (ii) mediante requisição prévia, tal conselheiro terá o direito de participar da reunião e proferir o seu voto (e ser considerado como presente para fins de verificação de quórum). § 4º - Observado o disposto em quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia quanto às deliberações para matérias especiais, as decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples de votos, observadas as disposições de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia para dirimir a controvérsia. § 5º - As atas das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio e assinadas por todos os membros presentes. § 6º - Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. **Artigo 13º. O Conselho de Administração poderá determinar a criação de comitês de natureza consultiva, para auxiliar os conselheiros no exercício de suas atribuições. Competirá ao Conselho de Administração definir a composição e as atribuições destes comitês de natureza consultiva." (vii)** a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração, para o mandato unificado de 3 anos, os quais somente serão empossados em seus respectivos cargos após a homologação pelo Banco Central: José Ramos Rocha Neto, brasileiro, casado, bancário, RG 52.969.025-1, SSP/SP, CPF/MF 624.211.314-72, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração conforme indicado nos termos do Acordo de Acionistas; Vinicius Urias Favarão, brasileiro, casado, bancário, RG 19.674.792-2, SSP/SP, CPF/MF 177.975.708-50, para o cargo de membro do Conselho de Administração, conforme indicado nos termos do Acordo de Acionistas; Roberto França, brasileiro, casado, bancário, RG 15.833.955-1, SSP/SP, CPF/MF 091.881.378-64, para o cargo de membro do Conselho de Administração conforme indicado nos termos do Acordo de Acionistas; Andrew Traeger, norte americano, casado, administrador de empresa, passaporte nº 677281710, residente em Johnston, IA, 50131, com endereço comercial na 6400 NW 86 St, Johnston, IA, 50131, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração conforme indicado nos termos do Acordo de Acionistas; Jorge David Sivina, argentino, casado, contador, Passaporte Argentino nº AAA062011 e CPF/MF 235.946.818-90, para o cargo de membro do Conselho de Administração conforme indicado nos termos do Acordo de Acionistas; e Antonio Julio Carrere, norte americano, casado, engenheiro, RNE nº V499935 e CGPI/DIREX/DPF, CPF/MF 844.011.760-49, para o cargo de membro do Conselho de Administração conforme indicado nos termos do Acordo de Acionistas, todos com endereço comercial em Indaiatuba/SP, exceto quando indicado. **(b)** os membros do Conselho de Administração ora eleitos declaram não estarem incurso em nenhum crime previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis. Os Conselheiros ora eleitos serão investidos em seus respectivos cargos, após a verificação da homologação de suas eleições pelo Banco Central, mediante assinatura de termo de posse em livro próprio, o qual permanecerá arquivado na sede da Companhia. **Alteração das regras de competência da Assembleia Geral: (x)** sujeito à homologação pelo Banco Central, a alteração do atual Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, (na sua nova redação conforme Artigo 8º): **Artigo 8º. A aprovação das seguintes deliberações exigirá o voto favorável de acionistas representando, no mínimo, 100% das ações ordinárias da Companhia: (i) aprovar aumentos ou reduções do capital social da Companhia, exceto se de outra forma previsto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia ou se necessários para compensação de prejuízos acumulados; (ii) criação de uma nova classe de ações pela Companhia, emissão pelo Banco Central de quaisquer valores mobiliários que concedam ao seu titular o direito de subscrever ou adquirir ações ou valores mobiliários (conforme aplicável) ou títulos conversíveis com ou sem poderes de voto na Companhia, e resgate, recompra, conversão, amortização, reembolso ou compra de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia; (iii) fusão, incorporação, cisão ou quaisquer outros eventos de reorganização societária, grupamento ou desdobramento de ações da Companhia; (iv) dissolução, liquidação ou pedido de falência pela Companhia, eleição e destituição de liquidantes, e aprovação de suas contas, ou extinção do estado de liquidação; (v) alteração do Estatuto Social da Companhia para modificar seu objeto social ou modificar o número de membros do Conselho de Administração, o número de diretores ou suas respectivas atribuições, poderes ou mandatos; (vi) ofertas públicas iniciais de ações da Companhia; (vii) remuneração anual global da administração da Companhia, incluindo Diretores e Conselheiros, e criação ou modificação das políticas de remuneração da administração da Companhia; (viii) destinação do lucro líquido da Companhia, incluindo a distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio acima da distribuição obrigatória mínima de lucros aos acionistas; (ix) modificação da política de dividendos da Companhia; (x) deliberar sobre as contas da administração e aprovação das demonstrações financeiras da Companhia; e (xi) criação ou alteração de planos de outorga de opções de compra ou subscrição de ações, ou quaisquer instrumentos similares a serem emitidos pela Companhia à sua administração e funcionários." **Alteração das Regras de Funcionamento dos Órgãos Estatutários: (x)** a manutenção dos seguintes órgãos estatutários da Companhia, e alteração das regras de funcionamento, indicação de membros e competências (novos Capítulos VIII a XII do estatuto social da Companhia), os quais passarão a vigorar conforme descritas na minuta do estatuto social: (i) Comitê de Auditoria; (ii) Comitê de Remuneração; (iii) Ouvidoria; e (iv) Comitê de Riscos; **Reforma integral do estatuto social da Companhia: (xi)** sujeito à homologação do Banco Central e em decorrência das deliberações acima, bem como alterações gerais decorrentes do ingresso do novo acionista, aprovação da ampla reforma e consolidação do estatuto social da Companhia; **Outros Temas: (xii)** o reconhecimento da contribuição, pelo seu valor patrimonial, das 1.600.000.000 ações ordinárias da Companhia, nominativas e com valor nominal de R\$1,00 cada, pela **John Deere Brasil Ltda. no capital social da John Deere Holding Financeira Ltda.**, com sede em Indaiatuba/SP, CNPJ 55.674.982/0001-99, de forma concomitante às deliberações desta ordem do dia, passando esta a ser acionista da Companhia; e **(xiii)** a autorização da administração da Companhia a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos necessários à implementação e efetivação das deliberações ora aprovadas. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 10.02.2025. **Acionistas:** John Deere Brasil Ltda. (representada por Alfredo Miguel Neto e Maurício Corrêa de Camargo), Kartra Participações Ltda. (representada por Cassiano Ricardo Scarpelli e Vinicius Urias Favarão) e, na qualidade de acionista ingressante em função da deliberação "xiii" acima, John Deere Holding Financeira Ltda. (representada por Jorge David Sivina e Maurício Corrêa de Camargo). **Mesa:** Alex Brauveres Ferreira - Presidente da Mesa, Fabíola da Silva Alves - Secretária. JUCESP nº 256.080/25-2 em 25.07.2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.****

BSF HOLDING S.A.

NIRE nº 35.300.196.040 - CNPJ/ME nº 05.676.559/0001-50

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de junho de 2025

Data, hora, local: 23.06.2025 às 09h, na sede, Av. Doutora Ruth Cardoso, nº 4.777 - 2º andar - Condomínio Edifício Villa Lobos, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Felipe Carneiro Gonçalves Gomes, Presidente; Rafael Bandeira de Almeida, Secretário. **Deliberações Aprovadas: (i)** tomaram conhecimento da renúncia apresentada em 23.06.2025 pelo Sr. **Aydes Batista Marques Junior**, brasileiro, casado, economista, RG 010.076.677-3 SSP/RJ, CPF/ME 006.650.847-90, residente em São Paulo/SP, da Diretoria, onde ocupava o cargo de Diretor sem designação específica. Os acionistas neste ato agradecem ao Sr. **Aydes Batista Marques Junior** por sua contribuição à Companhia; e **(ii)** a eleição da Sra. **Vanessa Paulino de Souza**, brasileira, solteira, administradora de empresas, RG 25.735.540-6 SSP-SP, CPF/ME 277.423.928-10, residente em São Paulo/SP, ao cargo de Diretora sem designação específica, com prazo de mandato até a posse dos membros da Diretoria a serem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2026. A Diretora ora eleita declara sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da Companhia. A Diretoria, passa a ser composta: **(a) Sr. Felipe Carneiro Gonçalves Gomes**, Diretor Presidente; **(b) Sr. Rafael Bandeira de Almeida**, Diretor Financeiro; e **(c) Sra. Vanessa Paulino de Souza**, Diretora sem designação específica. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo (SP), 23.06.2025. **Acionistas: (a) Carrefour Comércio e Indústria Ltda.**, por Stéphane Samuel Maquaire, Diretor Presidente; e **(b) Itaú Unibanco S.A.**, por André Mauricio Geraldes Martins, Diretor. **Administradores:** Felipe Carneiro Gonçalves Gomes, Rafael Bandeira de Almeida e Vanessa Paulino de Souza. JUCESP nº 264.270/25-3 em 29.07.2025, Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ATUALIZAÇÃO DE DADOS DO CADASTRO MUNICIPAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO (SAAS) DE SISTEMA ESTRUTURANTE PARA GESTÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTO E SERVIÇOS ADICIONAIS. Disputa: dia 02/09/2025 às 10:00 horas.

Edital(is) através do site www.novobmmnet.com.br e também através do site oficial do Município www.prefeituradearuja.sp.gov.br.

Maiores informações pelo telefone (11) 4652-7609 Departamento de Compras Prefeitura Municipal de Arujá, 07 de agosto de 2025.



COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente convida o público interessado para participar da Audiência Pública para debater as seguintes matérias:

2ª Audiência Pública

1) PL 691/2025 - Executivo - RICARDO NUNES - [PIU - ARCO PINHEIROS] Altera a Lei nº 18.222, de 27 de dezembro de 2024, que aprova o Plano de Intervenção Urbana para o território do Arco Pinheiros e cria a Área de Intervenção Urbana Arco Pinheiros, com vistas a instituir as Zonas de Ocupação Especial do Butantã e do Instituto de Pesquisas Tecnológicas IPT, bem como disciplinar a elaboração dos respectivos Planos de Intervenção Urbana - PIU nos termos do art. 136-A da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, que trata da Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

2) PL 674/2025 - Executivo - RICARDO NUNES - Altera a Lei nº 16.673, de 13 de junho de 2017, que institui o Estatuto do Pedestre no Município de São Paulo; a Lei nº 17.501, de 3 de novembro de 2020, que dispõe sobre a observância de normas técnicas para o uso do espaço público pelas concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica e demais empresas que compartilhem sua infraestrutura e sobre a retirada de fios inutilizados em vias públicas do Município de São Paulo; bem como a Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de São Paulo, e dá outras providências.

3) PL 673/2025 - Executivo - RICARDO NUNES - Desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo e transfere para a classe dos bens dominiais as áreas municipais que especifica, bem como autoriza a sua alienação.

Data: 12/08/2025
Horário: 11:00h
Local: Auditório Virtual e Auditório Prestes Maia (1º andar)

Câmara Municipal de São Paulo - Viaduto Jacaré, 100

Para assistir: O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online no seguinte endereço:

www.saopaulo.sp.gov.br/transparencia/auditórios-online, e pelo canal da Câmara Municipal no Youtube www.youtube.com/camarasaopaulo.

Para participar: Encaminhe sua manifestação por escrito ou inscreva-se para participar ao vivo por vídeo conferência através do Portal da CMSP na internet

<http://www.saopaulo.sp.gov.br/audienciapublicavirtual/inscricoes/>.

Também serão permitidas inscrições para participação do público presente no auditório.

Caso não possa, por qualquer motivo, participar da videoconferência, não deixe de encaminhar sua MANIFESTAÇÃO POR ESCRITO, através do formulário disponível em

www.saopaulo.sp.gov.br/audienciapublicavirtual/ ou pelo e-mail urb@saopaulo.sp.gov.br.